



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Mato Grosso, Nº 468 - Bairro Barro Preto - CEP 30190-081 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2024 - TJMG 1ª/BHE - COMARCA/BHE - VEC - SEC

Busca cadastrar entidades e selecionar projetos para recebimento de incentivo financeiro, total ou parcial, através dos recursos oriundos de penas pecuniárias geridos pela Vara de Execução Penal da Comarca de Belo Horizonte, observando-se o Provimento Conjunto nº27/2013 do TJMG, conforme Resolução nº154/2012 do Conselho Nacional de Justiça

O Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Belo Horizonte (VEP), Dr. Daniel Dourado Pacheco, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para serem beneficiadas com recursos financeiros no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), oriundos do adimplemento de prestações pecuniárias e que estejam vinculadas a este Juízo, nos termos deste Edital.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 1º – O prazo para a inscrição de entidade interessada em concorrer ao recebimento de incentivo financeiro proveniente de recursos de penas pecuniárias, nos termos deste Edital, ocorrerá no período de **09 de dezembro de 2024 às 09 horas até 31 de janeiro de 2025 às 17 horas**, de forma improrrogável.

Parágrafo Primeiro – A inscrição no formato eletrônico exigirá inicialmente da entidade interessada o seu cadastramento no sistema próprio, através do link https://sei.tjmg.jus.br/usuario_externo (Manual Cadastro Usuário Externo, através do link <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei.htm>). O cadastro não é imediato, sendo recomendada tal providência com maior antecedência possível, no intuito de evitar a perda do prazo referido neste artigo.

Parágrafo Segundo – Após liberação do cadastro, realizada pela equipe do Suporte SEI, será disponibilizado, a partir das 09 horas do dia 09/12/2024 até às 17 horas do dia 31/01/2025, o tipo/de processo **SEFIPS – RECURSOS ORIUNDOS / PENAS PECUNIÁRIAS**, para peticionamento novo, com o preenchimento dos formulários e inclusão dos documentos exigidos (Manual Peticionamento Novo através do link <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei.htm>), não sendo aceitas inscrições posteriores à data limite.

Parágrafo Terceiro – Podem pleitear sua inscrição para o cadastramento e seleção as entidades com a proposição de aplicação do recurso do projeto exclusivamente para ações nesta Comarca.

DAS ENTIDADES E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 2º - Consideram-se habilitadas para participarem deste edital as entidades nominadas "Organização da Sociedade Civil" (Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015):

- I. Entidades Privadas sem fins Lucrativos;
- II. As Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867 de 10 de novembro de 1999;
- III. As Organizações Religiosas com atividades ou projetos públicos.

Artigo 3º – Os recursos de que trata este Edital serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastrada nos termos do art. 1º, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam áreas sociais vitais de relevante cunho social.

Artigo 4º – A destinação priorizará o repasse às entidades que:

- I. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II. Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- III. Prestem serviços de maior relevância social;
- IV. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

Artigo 5º – É vedada a destinação de recursos a projeto que vise:

- I. Custeio do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- II. Promoção pessoal de Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Defensores ou integrantes das entidades beneficiadas;
- III. Pagamento de quaisquer espécies de remuneração, aos membros das entidades beneficiadas;
- IV. Fins político-partidários.

Parágrafo Único – Também é vedada a destinação de recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas e/ou que revelem não manter atual e adequado funcionamento.

DOS PLANOS DOS PROJETOS

Artigo 6º – Os planos de projetos deverão ser elaborados através do preenchimento de formulário no SEI, constando:

- I. A finalidade do projeto;
- II. O tipo de atividade que pretende desenvolver;
- III. Exposição sobre o eixo temático que se insere o projeto, conforme art. 9º do presente;
- IV. Público a que se destina;
- V. Número de pessoas beneficiadas;
- VI. Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto,

caso não coincida com o dirigente da entidade.

- VII. Discriminação de todos os recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com as devidas justificativas;
- VIII. Prazo inicial e final de execução do projeto, bem como o cronograma de execução das suas etapas.
- IX. Forma e local da execução;
- X. Valor total do projeto;
- XI. Outras fontes de financiamento, se houver;
- XII. Forma de disponibilização do recurso financeiro (dados bancários para depósito). A conta bancária deverá ser única e exclusivamente destinada para receber e gerir o recurso obtido;
- XIII. Termo de aceite ou cooperação constando anuência do projeto por parte de entidade-fim, ou entidade-auxiliar, em caso de envolver segunda instituição na execução das atividades, ou no recebimento de melhorias, ou no sediar das ações propostas;
- XIV. Outras informações relevantes, acompanhadas da documentação comprobatória.

Parágrafo Primeiro – O prazo referido no inciso VIII artigo poderá ser informado de forma corrida (Exemplo: "de 01/09/2023 à 30/09/2024") ou de forma inteiriça (Exemplo: "12 meses").

Parágrafo Segundo – Caso o prazo ou a execução do projeto contemplado não possa ser cumprido por qualquer motivo, deverá o responsável técnico imediatamente solicitar a prorrogação ou encerramento das atividades programadas, com a apresentação da prestação de contas dos valores porventura utilizados. Na hipótese de necessidade de prorrogação do prazo de execução do projeto, os motivos do pedido deverão ser justificados e o novo calendário de execução das atividades deverá ser apresentado para fins de deliberação pelo Magistrado.

Parágrafo Terceiro – É facultado a uma mesma entidade inscrever mais de um projeto no presente certame.

DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 7º – O peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) deverá ser instruído com os seguintes documentos, apresentados em ordem a seguir enumeradas:

- I. Formulário-Cadastramento Preliminar/Projeto Entidades Beneficiadas devidamente preenchido e assinado;
- II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;
- III. Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos (tipo de documento no SEI: "Estatuto");
- IV. Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade;
- V. Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela gestão financeira da entidade/projeto;
- VI. Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável técnico pela execução do projeto, caso não coincida com aqueles descritos nos incisos IV e IV;
- VII. Comprovante de endereço atualizado da sede da entidade, bem como do local onde o

projeto será executado nesta Comarca, caso não coincidam (tipo de documento no SEI: "Comprovante de Endereço");

- VIII. Certidão de regularidade dos impostos federal, estadual e/ou municipal e contribuições sociais (tipo de documento no SEI: "Certidão de Regularidade Fiscal");
- IX. A critério da entidade, poderão ser acrescidos plano de projeto com imagens, além de documentos capazes de demonstrar sua estrutura organizacional, experiência de atuação e aptidões para realização das atividades propostas (tipo de documento no SEI: "Outros Documentos").

DA ESCOLHA DOS PROJETOS

Artigo 8º – A Comissão deliberativa, composta pelo Magistrado Titular deste Juízo, Dr. Daniel Dourado Pacheco, pelos representantes do Ministério Público e Defensoria Pública atuantes nesta Unidade Jurisdicional, respectivamente, Dr. Marino Cotta Martins Teixeira Filho, e Dr^a. Ana Paula de Carvalho Souto e pela assistente social lotada no SEFIPS, Bel^a. Simone Aparecida Bernardes Ceccotti, procederá a avaliação dos projetos inscritos, conforme os eixos temáticos abaixo descritos:

- I. Projetos destinados ao fortalecimento de práticas para oportunidades de restauração familiar e recuperação das pessoas condenadas criminalmente em razão de prática de violência doméstica ou intrafamiliar;
- II. Projetos educativos destinados aos sentenciados, aos beneficiários de acordo de não persecução penal e aos transatores em razão de crimes de trânsito;
- III. Projetos educativos, de acompanhamento, apoio e tratamento que atendam sentenciados com transtornos por uso de álcool e outras drogas;
- IV. Projetos que contemplem a otimização do cumprimento das penas restritivas de direitos, acordos de não persecução penal, sobretudo, prestação de serviços a comunidade desempenhadas em entidades conveniadas com o SEFIPS;
- V. Projetos de otimização do cumprimento das penas alternativas, com investimento na ressocialização e ampliação de vagas para os beneficiários, voltados para a área da assistência social;
- VI. Projetos que busquem acolhimento, capacitação e qualificação das pessoas em cumprimento de pena com finalidade de reinserção social;
- VII. Projetos de relevante cunho social que atendam, prioritariamente, ao fomento do sistema prisional;
- VIII. Projetos relacionados aos transatores provenientes do Juizado Especial Criminal – JECRIM da capital;
- IX. Projetos que promovam ações sociais, educacionais, culturais, ambientais e ou esportivas visando a prevenção da criminalidade e fortalecimento de vínculos familiares e ou sociais com a comunidade, podendo atuar com crianças e adolescentes, jovens e adultos residentes em áreas de maior risco social.

Artigo 9º – O resultado será divulgado em 26 de fevereiro de 2025, com notificação ao proponente via e-mail informado no formulário de inscrição.

Parágrafo Primeiro – Serão desclassificados projetos apresentados pelas entidades com participação em editais anteriores, cujos processos não estejam com sua prestação de contas

devidamente apresentadas, bem como aqueles que não atenderem os requisitos previstos neste edital.

DO REPASSE DOS RECURSOS

Artigo 10º – Aprovado o projeto, a entidade deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua notificação, informar no SEI os dados bancários da conta a ser utilizada EXCLUSIVAMENTE para recebimento e gestão do recurso do projeto.

Parágrafo Primeiro – Deverá ainda assinar o Termo de Responsabilidade, através de seu representante legal, de forma eletrônica.

Parágrafo Segundo – Após o repasse do recurso deferido, 2% (dois por cento) do valor total do projeto serão reservados pela entidade beneficiária para pagamento de perícia técnica relativa à prestação de contas.

Parágrafo Terceiro – A critério do Juiz, frente às proporções e dimensões do projeto, poderá ocorrer a liberação parcelada de valores, independente de previsão da execução por etapas, condicionando-se cada liberação à prévia prestação de contas da parcela anterior.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 11º – Decorridos 30 (trinta) dias do prazo de conclusão de etapa ou final de execução do projeto contemplado, a entidade beneficiada deverá apresentar as contas do montante transferido e do consequente desenvolvimento das atividades financiadas, independente de fiscalização prévia ou notificação da equipe técnica. A prestação de contas dar-se-á no SEI, que deverá conter:

- I. Planilha detalhada dos valores gastos;
- II. Espelho do extrato da conta exclusiva utilizada para o projeto, informando a inexistência de saldo;
- III. Comprovante de devolução de saldo credor, caso não utilizado todo o recurso repassado;
- IV. Comprovante de devolução do valor reservado à perícia;
- V. Cópia de recibos, das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com ateste (registro de conformidade dos pagamento realizado no documento pela pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação);
- VI. Descrição dos resultados esperados e alcançados com a realização do projeto;
- VII. Apresentação, quando possível, de fotos relativas às atividades do projeto, depoimento(s) de beneficiários(as), amostra de material utilizado (a exemplo de cartilhas, vídeos), etc.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas deverá ser lançada no SEI, com seus referidos documentos, por meio do Peticionamento Intercorrente.

- I. A comunicação deverá ser inserida no mesmo processo iniciado pelo interessado no Sistema SEI-TJMG e encaminhado para a Unidade BHE - SEFIPS (Belo Horizonte - JC - Setor de Fiscalização de Penas Substitutivas - SEFIPS), por meio do Peticionamento Intercorrente, por meio dos menus: Peticionamento > Intercorrente > Inserir o número do processo > Clicar em Validar.

- II. Está disponível na página do SEI, no Portal TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei.htm>), o Manual do Peticionamento Intercorrente que traz todo o passo a passo acerca de como efetuar o peticionamento para a inserção da comunicação.

Parágrafo Segundo – Eventual sobra de valores não utilizados pela entidade, conforme prevista no inciso II deste artigo, será depositada na conta corrente judicial da unidade gestora (Banco do Brasil S.A., agência 1615-2, conta nº. 300024-9 - Chave PIX: vecbh@tjmg.jus.br) para rateio em edital seguinte.

Parágrafo Terceiro – O magistrado determinará a elaboração de relatório técnico (parcial/final), quanto aos resultados obtidos pelo projeto executado.

Parágrafo Quarto – A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público;

Parágrafo Quinto - A prestação de contas, a critério do juiz, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca;

Parágrafo Sexto – O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão, obrigatoriamente, publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e afixados em local visível, no prédio do fórum e seus anexos, se houver, devendo, posteriormente, o Magistrado desta unidade gestora encaminhar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF o arquivo para a publicação, que deverá ser feita no expediente administrativo da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Parágrafo Sétimo – O Juízo da Execução Penal poderá, a qualquer tempo, promover diligências para esclarecer o processo e solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade.

Artigo 12º – A ausência de prestação de contas por parte da entidade beneficiada no prazo estabelecido neste edital, implicará na sua exclusão do rol de entidades cadastradas e encaminhamento de cópia do procedimento ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º – Questões relevantes não tratadas neste edital serão decididas pelo Juiz desta Vara de Execução Penal.

Parágrafo Primeiro – O Juiz, no uso de suas atribuições ou por motivo de força maior, poderá alterar o presente Edital sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer arguição e/ou indenização resultante das alterações realizadas.

Parágrafo Segundo – Informações sobre os termos deste Edital poderão ser obtidas através do e-mail: sefips.editais@tjmg.jus.br, devendo as questões serem formuladas por escrito.

Parágrafo Terceiro – Informações e dúvidas em relação às questões técnicas de utilização do SEI, poderão ser obtidas através dos números de telefones (031) 3254-1402/1403/1404/1405 e e-mail suportesei@tjmg.jus.br.

Artigo 14º – A integridade dos documentos enviados são de responsabilidade do usuário externo.

Artigo 15º – Do presente edital será dada ampla divulgação.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2024.

Daniel Dourado Pacheco
Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Belo Horizonte



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Dourado Pacheco, Juiz(a) de Direito**, em 03/12/2024, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21158267** e o código CRC **9C21F99C**.

0262401-05.2024.8.13.0024

21158267v24